



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

TERMO CONTRATUAL Nº 004/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo **FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA** da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, situado na Av. Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-001, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA**, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0003-20, situada na Rua do Ouvidor, nº 90, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FABIO MACHADO DE MIRANDA**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 09.376.655-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.333.577-70, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO nº 008/2018**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **E-04/109/4/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa Lote II, Itens I e II do Contrato nº 008/2018, relativo à prestação de serviços de **SOLUÇÃO ESPECIALIZADA ORACLE EXALOGIC**, para consolidação e expansão da capacidade de processamento de sistemas JAVA com alto desempenho de processamento e comunicação e contratação dos serviços de implantação lógica, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA	
				VALOR	
I	01	Servidor de aplicação, tecnologia: Oracle Exalogic Elastic Cloud, Gabinete: Torre, Processador: 18 CORE 2.3 Ghz, HD: N/A, Porta de Rede: 2 switches infiniband e 1 switch de gerenciamento, lâminas: N/A, Informação complementar: 2 TB de memória RAM e 160 TB de espaço bruto, forma fornecimento: unidade. Código do Item: 7010.019.0036 (id-147095) (Este item refere-se ao fornecimento da solução ORACLE EXALOGIC (hardware e software) conforme especificação com suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses	01	R\$	7.450.798,17
	02	Serviços de implantação de solução de software, descrição: contratação de empresa especializada para implantação física, instalação e ativação de hardware e software, origem: pessoa jurídica, forma fornecimento: unidade. Código do Item: 0243.001.0036 (id-147071) (Este item refere-se a serviço de implantação física, instalação e ativação de hardware e software (montagem, instalação, lançamento de cabos, conectores e demais itens necessários para instalação)	01	R\$	429.014,49
TOTAL LOTE I				R\$	7.879.812,66



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
II	01	Serviços de solução de software e hardware, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração do portal e das aplicações JAVA. Código do Item: 0792.001.0010 (id-147072)	<u>25.000 UST's</u>
	02	Serviços de solução de software e hardware, descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços segurança de aplicações e de banco de dados. Código do Item: 0792.001.0011 (id-147073)	<u>2.500 UST's</u>
	03	Serviços de treinamento, descrição: contratação de empresa especializada para ministrar treinamento na área de TI, tipo serviço: treinamento, origem: pessoa jurídica. Código do Item: 0335.005.0580 (id-147074)	6

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **22,58%** (vinte e dois vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do Lote II, Itens I e II do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 14.833.583,44** (quatorze milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor referente ao Lote I – **R\$ 7.879.812,66** (sete milhões, oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos) a ser pago em parcela única, e o valor referente ao Lote II – **R\$ 6.953.770,78** (seis milhões novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos) conforme Cronograma Físico e Financeiro e Acordo de Nível de Serviço, diretamente na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

conta corrente nº 12708-6, agência 2773-1, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339040.48

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2061.04.123.0435.8103

Nota de Empenho: 2020NE00056

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.339.650,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 14.833.583,44 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 12.729,95 (doze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**, com prazo de validade da publicação no **DOERJ** a **15/03/2020**, para manter o valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2020.


Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 3009036-9

**FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**


**EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA
FABIO MACHADO DE MIRANDA**

**Fabio Machado de Miranda
CPF: 028.335.466-70**

TESTEMUNHAS:


CPF: 89181759720


CPF: 08475435757

**Ewald Crelier de Freitas
ID: 5073791-0**

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Libia	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00207	0,7844
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9581
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,05156	0,02442	0,00000	0,00258	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	2,2883
Sauzeiras	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropedica	0,00000	0,00000	0,00000	0,00844	0,00489	0,00854	0,6898
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	1,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Temoá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00235	0,2825
Teresopolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00968	0,7698
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01187	0,8248
Valença	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00109	0,00000	0,0796
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01408	0,00000	0,00074	0,00031	0,3109
Visconde	0,00000	0,00340	0,02053	0,03896	0,00065	0,00000	0,9869
Vista Real	0,00000	0,02657	0,00814	0,02848	0,00017	0,00001	0,8533
Bom Jardim	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

- (1) IMA - Índice Relativo de Mananciais do Abastecimento.
- (2) RTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IOL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IAP - Índice Relativo de Áreas Protegidas.
- (6) IAPM - Índice Relativo de Áreas Protegidas Municipais.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020. EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MAURO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

Nº 2717737

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIRO
DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15001003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 0011/19.
Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.810/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15001003264/2019.
Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.810/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15001003264/2019.
Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15001003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15001003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 0011/19.
Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.810/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15001003264/2019.
Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.810/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15001003264/2019.
Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15001003264/2019.

Nº 2212183

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 85 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/08/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1998, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-0407344/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Nº 2211980

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELOA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DEBOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287 de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3409038-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anuências e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexistibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou rejeitar as penalidades administrativas previstas em lei inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias;

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Nº 2212113

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 81 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento.

DELIBERA:

CAPÍTULO I Da organização e atribuições

SEÇÃO I Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ, será um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Polícia Civil;

VI - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua situação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente por meio de ações judiciais e administrativas, além daqueles que visam acatear o patrimônio público;

II - promover ações que resultam na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeito ao planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover a forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês Interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitadas as guardas do sigilo fiscal;

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especialidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será delegada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda de SEFAZ-RJ.

LEIA-SE

MEMBROS
CLAÚDIA HALL, ID Funcional 4184034-8
D.O. DE 12.12.2019
PÁGINA 21 - 2ª COLUNA
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA SSMGSI Nº 91 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO Nº
008/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º

ONDE SE LÊ

MEMBROS
CLAÚDIA HALL, ID Funcional 0889111-7

LEIA-SE

MEMBROS
CLAÚDIA HALL, ID Funcional 4184034-8
D.O. DE 22.01.2020
PÁGINA 2 - 2ª COLUNA
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA SSMGSI Nº 94 DE 15 DE JANEIRO DE 2020
DETERMINA MEMBROS DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2019, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º

ONDE SE LÊ

MEMBROS
CLAÚDIA HALL, ID Funcional 0889111-7.

LEIA-SE

MEMBROS
CLAÚDIA HALL, ID Funcional 4184034-8

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4907 DE 31 DE JANEIRO 2020

DISCIPLINA A COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA TRIBUTÁRIA (PG-03) NOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS DISTRIBUÍDOS PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL FAZENDÁRIO DE NITERÓI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 6º, Incisos XXI, XXIV e XL, da Lei Complementar nº 15/1980.

- o volume de processos judiciais distribuídos perante o Juizado Especial Fazendário instalado na Comarca de Niterói cujo objeto consiste na devolução de valores pagos a título de fundo de saúde, bem como de imposto de renda sobre a parcela denominada auxílio-moradia - metistas estas que são de atribuição da Procuradoria Tributária (PG-03);

- a especialização técnica da PG-03, bem como sua estrutura física e de pessoal.

- que tais processos judiciais estão sendo distribuídos e processados eletronicamente e, ainda; e

- a busca pela eficiência e pelo aprimoramento da atuação da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Os processos judiciais eletrônicos em trâmite perante o Juizado Especial Fazendário instalado na Comarca de Niterói, independentemente da data do seu respectivo ajuizamento, e que tenham por objeto a devolução de valores pagos a título de fundo de saúde, bem como de imposto de renda sobre a parcela denominada auxílio-moradia, passam a ter acompanhamento e atuação judicial pela PG-03 a partir de 20/01/2020.

Parágrafo Único - As audiências e outras diligências necessárias junto aos cartórios do Juizado Especial Fazendário instalado na Comarca de Niterói serão de atribuição da Procuradoria Regional correspondente à área de atuação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos já praticados nos termos acima.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

M: 2235851

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL
DE 04.02.2020

TORNO SEM EFEITO o Ato de 03 de fevereiro de 2020, publicado no D.O. de 04/02/2020 que nomeou RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assistente III, atribuído DAIS-6, da Coordenadoria Militar de Segurança e Frotas, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

M: 2235817

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL
DE 03.02.2020

PROC. Nº SEI-148091/000185/2020 - RATIFICAR a Inadimplibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNICAÇÃO, no valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

M: 2235813

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 004/2020. PARTES: DETRAN/RJ e Valdi Soluções S/A. OBJETO: Reconhecimento, pelo DETRAN/RJ, da prestação de serviços de emissão de documentos da Carteira Nacional de Habilitação e de Permissão Internacional de Dirigir, ocorrida nos meses de setembro e outubro de 2019, sem a devida cobertura contratual, prestados em condições satisfatórias e de acordo conforme notas fiscais anexas no termo. VALOR: R\$ 5.212.196,12 (cinco milhões, duzentos e doze mil cento e noventa e seis reais e doze centavos). DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 267/79, Decreto nº 3.149/80 e arts. 5º e 6º, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.668/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-149150/000678/2019.

M: 2235837

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 0152019-ADPR-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REGULARIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURANÇA DE BARRAGENS (PSB) DOS BARRAMENTOS DE TRUNFO, CAMORIM, MARICOTA, UBATIBA E PENITENTES - DIVERSAS LOCALIDADES DO RIO DE JANEIRO. DIA: 05/03/2020 - HORÁRIO: 11:00 h. LOCAL: Av. Presidente Vargas, 2655 - Térreo - Sala de Licitações. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.071.813,66.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.cebace.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas folhas de papel tamanho A4 - 75g/m², no endereço supramencionado, onde os interessados também poderão obter todas as informações sobre a licitação, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos telefones (20) 21 2332-3837.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNAÇÃO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 812/2020 ADPR-31. OBJETO: SERVIÇO DE REPARO DOS MOTORES SP-13333 E SP-13335 DE 710 CV DO BAIXO RECALQUE DO GIANDU - BRG. DATA DA ETAPA DE LANCES: 18/02/2020 Horário: 11:00 horas. Endereço eletrônico: www.licitacoes.casa.gov.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Casa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cebace.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas folhas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ. telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

M: 2235828

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 - Termo Contratual nº 004/2020. OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Continuar o presente instrumento e alteração quantitativa Lote II, itens I e II do Contrato nº 008/2018, relativo à prestação de serviços de SOLUÇÃO ESPECIALIZADA ORACLE EXALOGIC, para consolidação e expansão da capacidade de processamento de sistemas JAVA com alto desempenho de processamento e comunicação e contratação dos serviços de implantação física, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 8.668/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR R\$ 1.339.650,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil seiscientos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2061.04.123.0435.8103. NATUREZA DAS DESPESAS: 339040.48. Nº 010 DE EMPENHO: 2020E000056. DATA DA ASSINATURA: 04/02/2020. FUNDAMENTO: Lei nº 8.668/1993. PROCESSO Nº E-04/105/004/2017.

M: 2236884

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAIS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca o beneficiário GERALDO RODRIGUES DA SILVA, portador do ID 32387319, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-017245611/1987 - SEVERINA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária RAMUNDA ALVES DE SOUZA, portadora do ID 41321563, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-04/3205011875 - NAPDLEÃO COELHO DE SOUZA.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca o beneficiário JAIR CELIO DE OLIVEIRA, portador do ID 9543260, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-015300878/2006 - EREDETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária DAVSE JANE PINTO DE SOUZA, portadora do ID 41243641, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-017743200/1982 - OLDEMAR ALMEIDA DE SOUZA.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária LUCIA MELLO GOUTHER DE VILHENA, portadora do ID 20391848, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-04/833645/1998 - HUMBERTO GYRILO GOUTHER DE VILHENA.

M: 2235907

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade desta documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2020 às 03:37:48 -0200.